



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 051/2018

Pelo presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com sede à Avenida Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **RICARDO SCHETTINI KNUPP**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 1016843631 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 775.972.067-04, residente e domiciliado nesta cidade, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 10.158.469-24 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 132.307.510-00 e inscrito na OAB/BA sob nº 44.338, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o Sr. **PAULO FELIPE BARBOSA BRAGA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11376777-32 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 007.149.941-54, residente e domiciliado à Travessa Ahylon Macedo, nº 49, Morada Nobre, na cidade de Barreiras - BA, e a Srª **MARISA BARBOSA BRAGA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11376769-22 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 000.980.101-40, residente e domiciliada à SQN, Bloco J, nº 303, Apto. 405, Asa Norte, Brasília - DF, neste ato representados por seu Procurador o Sr. **PAULO ROBERTO LUIZ BRAGA**, brasileiro, solteiro, comerciante e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 00532027-59 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 055.760.595-49, residente e domiciliado na cidade de Barreiras - BA, doravante denominados **LOCADORES**, têm entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

DA LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), casos como o presente, é dispensável a licitação, o que foi feito através do Processo de Dispensa de Licitação nº 004J/2018, parte integrante do Processo Administrativo sob nº 0151/2018.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **LOCADOR** é proprietário do imóvel, localizado à Avenida Barreiras, Quadra 09, Lote 06, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, adquirido através da Escritura Pública de Compra e Venda registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras - BA, sob nº R-2-8130.

1.1. Neste ato, o **LOCADOR** se obriga a dar em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel, para funcionamento do Anexo do Centro Administrativo Municipal.

1.2. O **LOCADOR** é possuidor de uma área total construída de 520m².

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do aluguel mensal é de R\$ 16.055,58 (dezesseis mil, cinquenta e

Handwritten signatures and stamps:
A large handwritten signature on the right side of the page.
A stamp with the number "000037" and a signature over it.



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

cinco reais e cinquenta e oito centavos), cujo valor global estimado do contrato será de R\$ 192.666,96 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), que serão pagos até o 10^a (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

2.1. Os pagamentos ficam condicionados a regularidade fiscal das Certidões Negativas da Receita Federal/INSS/União e Trabalhista, bem como a CND - Certidão Negativa de Débitos do imóvel locado.

2.2. O valor acordado entre as partes é fixo e não sofrerá qualquer reajuste, seja a que título for, exceto em caso de prorrogação de prazo quando o índice utilizado para correção do valor mensal será o IGPM.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato de locação terá início no dia 02 de janeiro de 2018 e o término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante novo contrato ou aditivo, se for do interesse das partes.

3.1. As partes poderão rescindir o presente contrato, desde que a parte interessada seja comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer verba de natureza rescisória ou indenizatória.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA QUARTA - Os impostos e taxas correrão por conta exclusiva do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas decorrentes do uso de energia elétrica, água, esgoto e outras ligadas ao uso do imóvel.

DOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem em segurança do imóvel, das quais o LOCADOR assume total responsabilidade, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, fechaduras, torneiras, ralos em perfeito estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, para assim restituí-los, quando findo ou rescindido o presente contrato.

DAS BENFEITORIAS

CLÁUSULA SEXTA - Desde já, o LOCATÁRIO fica autorizado a fazer as adaptações necessárias para atender os fins a que o imóvel fora destinado, podendo ser removidos ao final do contrato, se não causar danos ao imóvel, do contrário, ficará como parte do mesmo, sem direito a indenização.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - O LOCADOR obriga-se, em caso, de venda ou alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste contrato, obrigando-se o novo proprietário bem como seus herdeiros, sucessores ou cessionários, ao cumprimento deste instrumento em todas as suas condições e cláusulas.

7.1. Todo e qualquer ajuste entre as partes para integrar o presente contrato deverá ser feito por escrito.

7.2. Em caso de falecimento do LOCADOR, os herdeiros serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato.



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.05.000 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE - 04.122.031.2008 - Gestão das Ações da Secretaria de Adm. e Finanças
FONTE DE RECURSO - 00 - Recurso Próprio
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

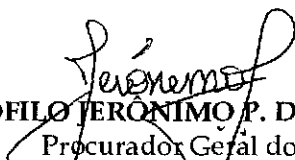
FORO

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães - BA, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato de locação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.


Luís Eduardo Magalhães - BA, 02 de Janeiro de 2018.


OZIEL OLIVEIRA
Prefeito Municipal

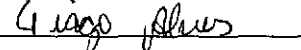

TEÓFILO JERÔNIMO P. DA SILVA MOTTA
Procurador Geral do Município

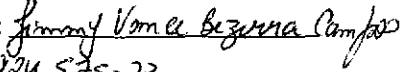

PAULO FELIPE BARBOSA BRAGA
Locador


RICARDO SCHETTINI KNUFF
Secretário Mun. de Administração e Finanças


MARISA BARBOSA BRAGA
Locadora

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
CPF: 052.924.885-93

Assinatura: 
CPF: 052.924.575-23

000033